



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2813, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA

JULGAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

Julgamento do Recurso

Conforme solicitado, a empresa AGMR Comércio e Serviços Ltda. EPP entregou 04 (quatro) amostras dos tonners no dia 17/07/2020 e as mesmas foram repassadas, no dia 20/07/2020, ao Departamento de Informática para análise. No dia 24/07/2020, o Departamento de Informática retornou com o seguinte parecer:

“Conforme PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020, item 15 - Das Amostras, subitem 15.6.1, o Departamento de Informática recebeu e analisou os itens 02, 03, 04 e 05 do anexo I, Termo de Referência:

02	20	Unid	Toner referência 821105; Cor: PRETO; para utilização em impressora marca Ricoh, modelo SP C440DN; novo; original do fabricante do equipamento. Garantia mínima de 01 ano.
03	20	Unid	Toner referência 821106; Cor: YELLOW; para utilização em impressora marca Ricoh, modelo SP C440DN; novo; original do fabricante do equipamento. Garantia mínima de 01 ano.
04	20	Unid	Toner referência 821107; Cor: MAGENTA; para utilização em impressora marca Ricoh, modelo SP C440DN; novo; original do fabricante do equipamento. Garantia mínima de 01 ano.
05	20	Unid	Toner referência 821108; Cor: CIANO; para utilização em impressora marca Ricoh, modelo SP C440DN; novo; original do fabricante do equipamento. Garantia mínima de 01 ano.

a) Abrimos as embalagens, 1 amostra de cada item, verificamos que os suprimentos apresentam características de item novo, não remanufaturado ou reconhecido e não apresenta nenhum dos itens a1 a a14.

b) Colocamos os tonners na impressora alocada no departamento de Administração, todos foram reconhecidos imediatamente, fizemos impressões em preto e coloridas, não

houve ocorrência de nenhum dos itens citados nos itens de b1 a b5.

c) A amostra atendeu aos requisitos exigidos no edital.”

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, NÃO ACOLHE O RECURSO, mantendo a empresa AGMR Comércio e Serviços Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 11.770.656/0001-00, vencedora para os itens 02, 03, 04 e 05, pelos fundamentos acima expostos.

Submeto a análise e decisão do Ordenador de Despesas.

Publique-se e intime-se da decisão.

Luciano Benati

Pregoeiro

DECISÕES

DECISÃO DO ORDENADOR

O Pregão Eletrônico n° 012/2020, inerente ao Processo Administrativo n° 023/2020, após a manutenção da decisão pelo Pregoeiro, foi encaminhado a este Ordenador de Despesas para decisão final.

O Pregoeiro não acolhe os recursos, mantendo a vencedora da licitação para os itens 02, 03, 04 e 05, a empresa AGMR Comércio e Serviços Ltda. EPP, inscrita pelo CNPJ 11.770.656/0001-00.

Adoto os fundamentos explicitados na decisão do ilustre Pregoeiro, para manter a empresa acima referida como vencedora.

Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 31 de Julho de 2020.

Sr. Sergimar Antônio de Melo
Vereador Sergio do Bom Preço
Ordenador de Despesas

TV Câmara UBERLÂNDIA

**ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO
DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA
SINTONIZE 45.3 HD**

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX n° 2813, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 01 PÁGINA

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n° 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br